



Outlook

RE: Pedido de esclarecimento - Edital FHEMIG nº 01/2025 - Seleção Pública para gestão do Hospital Regional João Penido – HRJP

De FHEMIG PARCERIA <parceria@fhemig.mg.gov.br>**Data** Ter, 30/12/2025 12:27**Para** Bianca Carolina Ferreira Rocha - Jurídico <bianca.rocha@hospitaldabaleia.org.br>**Cc** Fabio Patrus - Diretor Executivo <fabio.patrus@hospitaldabaleia.org.br>; JURIDICO <juridico@hospitaldabaleia.org.br>

1 anexo (457 KB)

Resposta Pedido de Esclarecimentos nº 02 Baleia.pdf;

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, apresentam-se, no documento anexo, as respostas às questões submetidas, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Atenciosamente
FHEMIG/PARCERIA

De: Bianca Carolina Ferreira Rocha - Jurídico <bianca.rocha@hospitaldabaleia.org.br>**Enviado:** segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 10:38**Para:** FHEMIG PARCERIA <parceria@fhemig.mg.gov.br>**Cc:** Fabio Patrus - Diretor Executivo <fabio.patrus@hospitaldabaleia.org.br>; JURIDICO <juridico@hospitaldabaleia.org.br>**Assunto:** Pedido de esclarecimento - Edital FHEMIG nº 01/2025 - Seleção Pública para gestão do Hospital Regional João Penido – HRJP

ATENÇÃO: Este e-mail foi enviado por uma pessoa fora da FHEMIG. Não clique em links ou abra os anexos a menos que você confie no remetente. Tome cuidado com prática de Phishing!

À

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Com cordiais cumprimentos, a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.200.429/0001-25, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., em atenção ao disposto no item 6.3 e seguintes do Edital nº 01/2025, apresentar seu **Pedido de Esclarecimento**, conforme documento anexo.

Atenciosamente.



Bianca Carolina Ferreira Rocha
Advogada Sênior | Assessoria Jurídica
Tel.: 31 3489-1500 Ramal.: 1541

FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA
Rua Juramento, 1464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, CEP 30285-408

www.hospitaldabaleia.org.br



hospitaldabaleia
hospitaldabaleia
hospitaldabaleia
@hospbaleia



À

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Comissão Julgadora – Edital de Seleção Pública do Hospital Regional João Penido – HRJP

Assunto: Pedido de Esclarecimento

A Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, com sede na Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Henrique de Sousa e Silva, CPF 325.456.066-34, vem, perante à Comissão Julgadora, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ao Edital nº 01/2025 da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, consoante o item 6.3 do referido edital, nos termos da fundamentação abaixo.

I- Do eixo Econômico-Financeiro

- a) Considerando a celebração do contrato de gestão, qual será o critério adotado para eventual rateio de custos administrativos entre a OSS e o HRJP, especialmente em relação às áreas de apoio compartilhadas, tais como setor de compras, Tecnologia da Informação e Recursos Humanos, à luz do disposto na cláusula 5.15 da minuta do contrato de gestão? Como se dará o respectivo processamento e a transferência do crédito para Matriz, gestora da OSS?
- b) O aporte de valores informado no item 2.5.5 do edital ocorrerá de forma proporcional ao número de recusas dos servidores efetivos à cessão especial para a OSS? Em caso positivo, de que forma e com qual periodicidade ocorrerá esse repasse?
- c) Havendo necessidade de contratação de pessoas pela OSS, os custos relativos a essas contratações estão previstos dentro do valor global indicado no item 2.5 do edital?

- d) Com relação aos servidores que exercem cargos em comissão atualmente existentes no HRJP, os valores relativos as funções gratificadas serão mantidas pela FHEMIG ou esta complementação ficará a cargo da proponente?
- e) É possível estabelecer para os servidores critérios de remuneração complementar baseada em metas de performance quantitativas e qualitativas?
- f) Qual nível de autonomia a OSS terá para atuar na gestão dos servidores, incluindo alocações e remanejamentos que se mostrarem necessários? Para estes casos será necessária aprovação prévia da FHEMIG e os custos destas movimentações correrão por conta desta?
- g) A FHEMIG se responsabilizará pelo pagamento da folha dos servidores que anuírem com a cessão especial à OSS? E em caso de rescisão ou ações judiciais desses servidores, a FHEMIG se responsabilizará pelo pagamento?
- h) Na hipótese das metas previstas no contrato de gestão, que demandem investimentos em CAPEX, tais investimentos se aprovados pela FHEMIG terão aporte orçamentário para sua execução? Da mesma forma, com relação as contratações e despesas adicionais decorrentes dessas ampliações, os respectivos custos deverão ser absorvidos pela OSS dentro do valor global pactuado, ou serão objeto de complementação, à luz do princípio do equilíbrio econômico-financeiro?
- i) A cláusula 5.7.2 da minuta do contrato de gestão estabelece que a relação contratual para execução e gestão do Plano Operativo é firmada entre a FHEMIG e o Município. Diante disso, caso o Município deixe de regular pacientes ao HRJP, ocasionando o não atingimento das metas previstas no Plano Operativo, haverá a aplicação de deflatores no pagamento devido à OSS, visto que a demanda não é de competência da OSS?
- j) Considerando a negociação do Plano Operativo, haverá a possibilidade da OSS solicitar a repactuação das metas estabelecidas no instrumento, junto à Secretaria Municipal de Saúde?
- k) Ainda sobre o Plano Operativo, a FHEMIG garantirá os pagamentos à OSS, ainda que ocorram atrasos nos pagamentos efetuados pela SES/MG quanto à prestação de serviços SUS?
- l) Informar qual o percentual ou critério de constituição da conta de reserva, bem como as hipóteses de utilização desses recursos durante a vigência do contrato de gestão, especialmente em situações de desequilíbrio financeiro, contingenciamento ou atrasos de repasses.

II- Do eixo operacional

- a) Como se dará a operacionalização da transferência do estoque de materiais e medicamentos para a OSS? Haverá dedução dos valores correspondentes ao estoque no repasse financeiro à OSS? Como será calculado este valor do estoque?
- b) Esclarecer se haverá garantia quanto à validade, conformidade e adequação assistencial dos materiais e medicamentos que comporão o estoque inicial transferido à OS, bem como o procedimento em caso de itens vencidos ou inservíveis.
- c) Para fins exclusivos de elaboração da proposta, qual o valor médio mensal atualmente despendido com os contratos de serviços de apoio terceirizados do HRJP? Solicita-se, ainda, a indicação da relação de contratos centralizados (geridos pela FHEMIG) e descentralizados (geridos localmente pela unidade), respectivos valores pagos nos últimos 12 meses e vigência.
- d) Considerando o disposto nas cláusulas 13.2.1 e 13.2.2 da minuta do contrato de gestão, após o término do prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a OS poderá rescindir quaisquer contratos e instrumentos jurídicos similares mantidos pela FHEMIG, incluindo aqueles sob gestão centralizada? Os custos decorrentes desses instrumentos, considerando a possibilidade de extinção antecipada, estão integralmente previstos no valor global do contrato de gestão?
- e) Será necessário apresentar o plano de desmobilização, previsto no item 13.9 do edital, em alguma das fases de classificação de propostas?

III- Do Due Dilligence

- a) Informar se os relatórios das visitas realizadas pela Vigilância Sanitária ao HRJP, referentes aos anos de 2024 e 2025, serão disponibilizados para consulta no processo administrativo eletrônico (SEI) ou em outro meio eletrônico, indicando, se for o caso, o local de acesso.
- b) Informar se a cópia dos contratos de prestação de serviços de apoio terceirizados, tanto centralizados quanto descentralizados, será disponibilizada para consulta no processo SEI ou em meio eletrônico, com a respectiva indicação do local de acesso.

- c) Informar como funciona o fluxo de relacionamento sindical e com quem ficará a interlocução com demandas desta natureza no caso dos servidores da FHEMIG.
- d) Informar relação de ações judiciais e administrativas em curso em face do HRJP.

IV- Da documentação relativa aos Anexos IV-A e IV-B

- a) Em relação ao item 2.18 dos Anexos IV-A e IV-B do edital, solicita-se esclarecer quais documentos serão aceitos como comprovação de regularidade fiscal. Especificamente, indaga-se se serão aceitas as Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Municipal, Estadual e Federal. Adicionalmente, questiona-se se também serão consideradas válidas as certidões emitidas pelos cadastros SUCAF (âmbito municipal), CADIN e CAFIMP (âmbito estadual).
- b) A respeito dos itens 2.16 e 2.17 dos ANEXOS IV-A e IV-B, exige-se regularidade das respectivas prestações de contas de contratos e parcerias firmados pela proponente nos últimos 5 (cinco) anos. Sabe-se que algumas prestações de contas demoram anos até que sejam aprovadas pelo órgão competente, por isso, certamente, “As prestações de contas pendentes de análise por motivos que fogem à governabilidade da PROPONENTE podem ser substituídas pela declaração enviada na 1ª fase”. Contudo, questiona-se se será exigida a comprovação do protocolo da prestação de contas ou documento equivalente.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE
DE SOUSA E
SILVA:32545606634**

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE DE SOUSA E
SILVA:32545606634
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=13505721000103, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARPRIMECERT, OU=RFB e CPF A3,
CN=LUIZ HENRIQUE DE SOUSA E SILVA:32545606634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-12-22 08:55:25
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Fundação Benjamin Guimarães

Luiz Henrique de Sousa e Silva

Diretor Presidente

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, apresentam-se, a seguir, as respostas às questões submetidas, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

I- Do Eixo Econômico-Financeiro

a) Considerando a celebração do contrato de gestão, qual será o critério adotado para eventual rateio de custos administrativos entre a OSS e o HRJP, especialmente em relação às áreas de apoio compartilhadas, tais como setor de compras, Tecnologia da Informação e Recursos Humanos, à luz do disposto na cláusula 5.15 da minuta do contrato de gestão?

Ref.: Art. 83, §§ 2º a 4º, do Decreto Estadual nº 47.553/2018. Cláusula 5.15 da minuta do contrato de gestão

O rateio das despesas fixas da OSS utilizará, como parâmetro, a proporcionalidade do uso efetivo no Contrato de Gestão.

A OSS deve informar os contratos de gestão, termos de parceria, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos congêneres com atividades e projetos desenvolvidos com a mesma estrutura administrativa.

Além disso, a OSS deverá informar quaisquer alterações nas condições de rateio nas despesas, inclusive novos instrumentos jurídicos que venham a ser celebrados e alterem as condições inicialmente pactuadas.

Exemplo: A OSS arca mensalmente com a despesa de R\$ 10.000,00 com o aluguel do imóvel onde está localizada sua sede. A OSS possui 3 instrumentos jurídicos vigentes:

- Instrumento Jurídico 1 no valor mensal de R\$ 5.000.000,00
- Instrumento Jurídico 2 no valor mensal de R\$ 3.000.000,00
- Contrato de Gestão com a Fhemig no valor mensal de R\$ 2.000.000,00.

A despesa com o aluguel do imóvel poderá ser rateada proporcionalmente entre os 3 contratos, considerando o valor de cada instrumento. Apresentada a Declaração de Rateio e mediante aprovação do Supervisor, o valor de R\$ 2.000,00 poderá ser transferido da conta específica da parceria para a conta Matriz a título de rateio do aluguel.

a.1) Como se dará o respectivo processamento e a transferência do crédito para Matriz, gestora da OSS?

Ref.: Sítio Eletrônico da Seplag (<https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-governamental/parcerias-com-os/organizacoes-sociais-os>)

Na periodicidade pactuada no Contrato de Gestão, a OSS deverá encaminhar *Declaração de Rateio*, contendo tabela de rateio de cada despesa, com o percentual de uso efetivo por cada projeto/instrumento. Nesse documento, são listados os contratos e respectivas fontes de pagamentos referentes às despesas a serem rateadas. (vide *Modelo de demonstração de rateio*, contido no Sítio Eletrônico da Seplag).

A Fhemig analisará a *Demonstração de Rateio* e o nexo de causalidade da receita e da despesa. Havendo vinculação (direta ou indireta) da despesa com o objeto do Contrato de

Gestão, o Supervisor autorizará a transferência do montante correspondente ao rateio da conta específica da parceria para a conta Matriz da OSS. A transferência pode ser feita por meio eletrônico, com rastreabilidade entre as contas.

b) O aporte de valores informado no item 2.5.5 do edital ocorrerá de forma proporcional ao número de recusas dos servidores efetivos à cessão especial para a OSS?

Ref.: Cláusula 2.5.5 do Edital do processo de seleção pública. Anexo III – Especificação Técnica, item 3 – cronograma de desembolsos. Cláusula Quarta do Anexo VIII Minuta do Contrato de Gestão.

No momento da celebração do Contrato de Gestão será formalizada a relação de servidores que anuírem com a cessão especial para a OSS e aprovação da memória de cálculo do contrato.

Para o cálculo da parcela adicional, será utilizada a mesma metodologia aplicada para a projeção dos valores gastos com pessoal contratado: os servidores que optarem por não anuírem à cessão especial comporão novo déficit observado entre a carga horária dimensionada e a carga horária disponível na unidade e será utilizada para o cálculo do valor da parcela adicional vencimentos apurados de cada categoria profissional, definidos por meio de pesquisa salarial, para adequação do valor aos salários praticados no mercado na região.

b.1) Em caso positivo, de que forma e com qual periodicidade ocorrerá esse repasse?

Ref.: Cláusula 2.5.5 do Edital do processo de seleção pública. Anexo III – Especificação Técnica, item 3 – cronograma de desembolsos. Cláusula Quarta do Anexo VIII Minuta do Contrato de Gestão.

O valor da parcela adicional comporá o Cronograma de Desembolso e será repassado mensalmente à OSS.

Situações que impactem o quadro de servidores cedidos durante a vigência da parceria podem exigir a atualização dos gastos com pessoal e do dimensionamento da equipe. Essa atualização será feita por meio de aditivo, seguindo as regras do Contrato de Gestão, da Lei Estadual nº 23.081/2018 e do Decreto Estadual nº 47.553/2018 e os salários praticados no mercado na região.

c) Havendo necessidade de contratação de pessoas pela OSS, os custos relativos a essas contratações estão previstos dentro do valor global indicado no item 2.5 do edital?

Ref.: Sítio Eletrônico da Seplag (<https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-governamental/parcerias-com-os/organizacoes-sociais-os>). Anexo VI – Estimativa de Custos

Sim. O valor global estimado de R\$ 420.441.443,68 para a vigência de 60 meses contempla os gastos com pessoal a ser contratado e gastos gerais da parceria.

Durante a celebração, a OSS deverá apresentar memória de cálculo prevendo os Gastos com Pessoal, detalhando a quantidade e as categorias a serem contratadas, com remuneração,

encargos e benefícios (vide *Modelo de Memória de Cálculo* disponível no Sítio Eletrônico da Seplag).

Os Gastos com Pessoal deverão respeitar o limite máximo de R\$ 141.250.450,06.

d) Com relação aos servidores que exercem cargos em comissão atualmente existentes no HRJP, os valores relativos as funções gratificadas serão mantidas pela FHEMIG ou esta complementação ficará a cargo da PROPONENTE?

Ref.: Decreto Estadual nº 47.742/2019. Anexo L do Estudo de Viabilidade.

Na cessão especial, o servidor passa a responder administrativa e tecnicamente à OSS. Dessa forma, o servidor será cedido sem cargo em comissão ou função gratificada da Fhemig, ou seja, os valores não serão mantidos pela Fhemig.

É permitido à OSS o pagamento para servidores em cessão especial de adicional relativo ao exercício de cargo previsto na memória de cálculo do Contrato de Gestão.

e) É possível estabelecer para os servidores critérios de remuneração complementar baseada em metas de performance quantitativas e qualitativas?

Ref.: Decreto Estadual nº 47.742/2019

O art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 47.742/2019 permite à OSS o pagamento a servidores em cessão especial de adicional relativo ao exercício de cargo previsto na Memória de Cálculo. No processo de descentralização da gestão, a OSS poderá sugerir soluções que tragam mais eficiência e contribuam para a ampliação da oferta e da qualidade assistencial, sempre respeitando o Contrato de Gestão e as normas vigentes. Dessa forma, caberá à OSS estruturar a proposta de adicional e submeter à Fhemig para avaliação da viabilidade técnica e jurídica.

f) Qual nível de autonomia a OSS terá para atuar na gestão dos servidores, incluindo alocações e remanejamentos que se mostrarem necessários?

Ref.: Cláusula 6.2.32 do Anexo VIII Minuta do Contrato de Gestão. Decreto Estadual nº 47.742/2019

A OSS possui autonomia na gestão dos servidores cedidos, desde que respeitadas as funções próprias do cargo efetivo ou função pública, a carga horária e direitos previstos na legislação de carreira do servidor.

O servidor cedido responderá administrativa e tecnicamente à OSS, devendo seguir horários e demais rotinas instituídas por esta organização.

Ou seja, a OSS poderá definir a alocação e a escala, bem como realizar remanejamento e movimentações de servidores na Unidade.

f.1) Para estes casos será necessária aprovação prévia da FHEMIG e os custos destas movimentações correrão por conta desta?

Não é necessária aprovação prévia da Fhemig para remanejamento e movimentações de servidores na Unidade.

A OSS e a Fhemig deverão acordar fluxo entre a equipe local de RH e a Diretoria de Gestão de Pessoas da Fhemig, de modo a assegurar a comunicação tempestiva sobre as movimentações que impactem o pagamento de verbas previstas no Estatuto dos Servidores e demais legislação de pessoal.

g) A FHEMIG se responsabilizará pelo pagamento da folha dos servidores que anuírem com a cessão especial à OSS?

Ref.: Decreto Estadual nº 47.742/2019.

A cessão especial de servidores do HRJP ocorrerá com ônus para o cedente. Assim, a Fhemig será responsável pelo processamento do pagamento da remuneração mensal do servidor cedido, mediante apresentação de comprovante de frequência enviado pela OSS.

g.1) E em caso de rescisão ou ações judiciais desses servidores, a FHEMIG se responsabilizará pelo pagamento?

Ref.: Cláusula 6.2.32, Anexo VIII Minuta do Contrato de Gestão. Decreto Estadual nº 47.742/2019. Lei Estadual nº 869/1952.

As rescisões não se aplicam aos servidores cedidos, pois permanecem com vínculo jurídico regido pelo Estatuto dos Servidores Civis do Estado de Minas Gerais.

Em relação a ações judiciais ou demandas administrativas propostas por servidores cedidos, a responsabilidade da Fhemig restringe-se às obrigações decorrentes do vínculo estatutário e dos atos praticados no âmbito de sua competência como órgão cedente.

Eventuais demandas decorrentes de atos de organização do trabalho ou condições operacionais no âmbito da subordinação administrativa e técnica do servidor à entidade serão de responsabilidade da OSS.

h) Na hipótese das metas previstas no contrato de gestão, que demandem investimentos em CAPEX, tais investimentos se aprovados pela FHEMIG terão aporte orçamentário para sua execução?

Ref.: Anexo E do Estudo de Viabilidade. Cláusula Quarta e Anexo VIII Minuta do Contrato de Gestão.

O valor global estimado de R\$ 420.441.443,68 contempla o custeio da manutenção e aquisição de bens e equipamentos, a serem estimados na memória de cálculo do Contrato de Gestão.

Caberá à Entidade Parceira realizar o diagnóstico detalhado da estrutura física e das intervenções necessárias para implementação dos produtos esperados (ANEXO E – CADERNO TÉCNICO DE PRODUTOS E INDICADORES), e apresentar projetos especiais.

Esses projetos especiais serão analisados pela Fhemig e, se aprovados, poderão ser arcados com saldo remanescente de valores repassados Contrato de Gestão, se houver, ou por meio de valores a serem acrescidos na parceria, mediante prévio termo aditivo.

h.1) Da mesma forma, com relação as contratações e despesas adicionais decorrentes dessas ampliações, os respectivos custos deverão ser absorvidos pela OSS dentro do valor global pactuado, ou serão objeto de complementação, à luz do princípio do equilíbrio econômico-financeiro?

Ref.: Anexo E do Estudo de Viabilidade. Cláusula Quarta e Anexo VIII Minuta do Contrato de Gestão.

As contratações e despesas adicionais necessárias à implementação dos produtos esperados (ANEXO E – CADERNO TÉCNICO DE PRODUTOS E INDICADORES) deverão ser detalhadas em projetos especiais. Esses projetos especiais serão analisados pela Fhemig e, se aprovados, poderão ser arcados com saldo remanescente de valores repassados Contrato de Gestão, se houver, ou por meio de valores a serem acrescidos na parceria, mediante prévio termo aditivo.

i) A cláusula 5.7.2 da minuta do contrato de gestão estabelece que a relação contratual para execução e gestão do Plano Operativo é firmada entre a FHEMIG e o Município. Diante disso, caso o Município deixe de regular pacientes ao HRJP, ocasionando o não atingimento das metas previstas no Plano Operativo, haverá a aplicação de deflatores no pagamento devido à OSS, visto que a demanda não é de competência da OSS?

Ref.: Cláusulas Quarta e Onze e Anexo VIII Minuta do Contrato de Gestão.

A abertura do Pronto Atendimento auxiliará na absorção pelo HRJP de demanda reprimida apontada por municípios do entorno. Não obstante, caso seja identificada a baixa regulação de pacientes e capacidade ociosa, há a possibilidade de a OSS solicitar à Fhemig nova articulação com o território.

Ainda, a OSS poderá apresentar à Comissão de Monitoramento justificativas e eventuais fatores alheios a sua governabilidade que possam ter influenciado negativamente o atingimento das metas.

Também, caso a OSS identifique uma alteração significativa na regulação de pacientes, poderá propor aditamento para reprogramação de metas e ações, em decorrência de fato superveniente modificativo das condições inicialmente definidas.

j) Considerando a negociação do Plano Operativo, haverá a possibilidade da OSS solicitar a repactuação das metas estabelecidas no instrumento, junto à Secretaria Municipal de Saúde?

Ref.: Cláusulas Quarta e 5.7.2 e Anexo VIII Minuta do Contrato de Gestão.

A contratualização e a repactuação do escopo assistencial da Unidade é competência

exclusiva da Fhemig junto aos Gestores municipais de saúde, observadas as normativas do SUS.

Os ajustes decorrentes dessa repactuação serão refletidos no Contrato de Gestão por meio de aditivo:

4.1 O contrato de gestão vigente poderá ser aditado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo, salvo quanto ao seu objeto, nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Para reprogramação de metas e ações, quando identificada a necessidade de revisão da parceria, desde que tecnicamente justificada para o alcance da sua finalidade, em decorrência de fato superveniente modificativo das condições inicialmente definidas, observado o prazo estabelecido no art. 60 do decreto estadual nº 47.553/2018;

(...)

4.1.1.2 A proposta de revisão do escopo deverá estar alinhada com as pactuações da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), ser aprovada pela FHEMIG e pela OSS, e ser ajustada por meio de termo aditivo, com adequação das obrigações dos partícipes.

Ou seja, a OSS poderá propor termo aditivo ao Contrato de Gestão com a Fhemig e/ou sugerir à Fhemig a negociação com a Secretaria Municipal de Saúde da contratualização do HRJP.

k) Ainda sobre o Plano Operativo, a FHEMIG garantirá os pagamentos à OSS, ainda que ocorram atrasos nos pagamentos efetuados pela SES/MG quanto à prestação de serviços SUS?

Ref.: Cláusula Quinta e Anexo VIII Minuta do Contrato de Gestão, Anexo III Especificação técnica das atividades, Item 3 – Cronograma de desembolsos.

Os repasses à OSS serão feitos pela Fhemig conforme Cronograma de Desembolso anexo ao Contrato de Gestão. Os valores estão assegurados em dotação orçamentária da Fhemig pelo Tesouro Estadual.

O desembolso das parcelas do Contrato de Gestão não está vinculado aos pagamentos feitos pelo gestor local do SUS à Fhemig. Ou seja, ainda que a ocorra atraso nos pagamentos de serviços contratualizados e faturados, esse atraso não impactará os repasses à OSS.

l) Informar qual o percentual ou critério de constituição da conta de reserva, bem como as hipóteses de utilização desses recursos durante a vigência do contrato de gestão, especialmente em situações de desequilíbrio financeiro, contingenciamento ou atrasos de repasses.

Ref.: Art. 89 do Decreto Estadual nº 47.553/2018.

A conta de reserva deve ser constituída pela OSS quando da assinatura do Contrato de Gestão. Nessa conta, deverão ser depositadas as receitas de aplicação financeira dos recursos da parceria (valores repassados ou receitas arrecadas e ainda não utilizados pela OSS). Mensalmente, o percentual de 100% da receita de juros e aplicações financeiras de saldos bancários devem ser destinados à conta de reserva.

Os saldos da conta de reserva podem ser utilizados nas seguintes hipóteses:

- demandas judiciais ou administrativas, inclusive de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, consumerista ou cível;
- despesas oriundas de eventual atraso no repasse de recursos financeiros por parte da administração pública estadual, tais como juros, multas, atualização monetária, custas de protesto de título ou similares;
- pagamento de despesas para evitar o vencimento de obrigações quando do atraso de repasse de recursos financeiros por parte da administração pública estadual;
- despesas com encerramento e extinção do Contrato de Gestão.

Essas hipóteses devem decorrer da execução do Contrato de Gestão e não pode estar configurado o dolo ou a culpa dos dirigentes ou trabalhadores da OSS.

A utilização da conta de reserva depende de prévia autorização do Conselho de Administração da OSS e do Supervisor do Contrato de Gestão.

Em caso de desequilíbrio entre as ações necessárias para cumprimento do objeto e a previsão das receitas e despesas, a OSS deverá propor a formalização de termo aditivo para reestabelecer o equilíbrio da parceria, não sendo admitida a utilização dos recursos da conta de reserva.

Em caso de contingenciamento ou atraso de repasse (por exemplo devido a eventual atraso na abertura do exercício financeiro no Siafi-MG), a OSS e/ou a Fhemig podem propor a utilização de saldo da conta de reserva. Para tanto, faz-se necessária a autorização do Supervisor da Fhemig e do Conselho de Administração da OSS.

II- Do eixo operacional

a) Como se dará a operacionalização da transferência do estoque de materiais e medicamentos para a OSS? Haverá dedução dos valores correspondentes ao estoque no repasse financeiro à OSS? Como será calculado este valor do estoque?

Ref.: Item 11 do Edital do processo de seleção pública. Cláusula Treze e Anexo VIII Minuta do Contrato de Gestão e seus anexos.

Depois da assinatura do Contrato de Gestão, a OSS receberá todo o estoque de materiais e medicamentos já adquiridos pela Fhemig. Um inventário conjunto desses materiais de consumo deverá ser realizado entre a Fhemig e a OSS em momento anterior à assinatura do Contrato de Gestão. O valor estimado desse estoque (valor retirado do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD) poderá ser descontado da parcela financeira a ser repassada para a OSS, conforme previsto no Contrato.

A formalização da transferência dos materiais de consumo ocorrerá por meio do Termo de Aceite de Recebimento de Estoque, que será assinado concomitantemente com o Contrato de Gestão e definirá o montante financeiro a ser descontado.

b) Esclarecer se haverá garantia quanto à validade, conformidade e adequação assistencial dos materiais e medicamentos que compõem o estoque inicial transferido à OS, bem como o procedimento em caso de itens vencidos ou inservíveis.

Ref.: Cláusula 13.1 da Minuta do Contrato de Gestão.

A OSS deverá receber o estoque disponível na Unidade, conforme Cláusula 13.1 da minuta do Contrato de Gestão.

No momento da celebração do Contrato de Gestão, será realizado um inventário conjunto, como vistas à conferência dos itens estocados. Dessa forma, a OSS receberá materiais e medicamentos que estejam dentro do prazo de validade, conforme Termo de Aceite a ser assinado pelos partícipes.

Porventura, eventuais itens vencidos ou inservíveis permanecerão sob responsabilidade da Fhemig para correto descarte.

c) Para fins exclusivos de elaboração da proposta, qual o valor médio mensal atualmente despendido com os contratos de serviços de apoio terceirizados do HRJP?

Ref.: Anexo J do Estudo de Viabilidade.

No ANEXO J – RELAÇÃO DE CONTRATOS CENTRALIZADOS E DESCENTRALIZADOS VIGENTES há os seguintes campos relativos aos valores dos contratos: Valor Total Atualizado, Valor Despesa Empenhada, Valor Despesa Liquidada e Saldo Valor a Empenhar. Além disso, constam os campos Objeto Contrato, Data Início Vigência Contrato e Nome Empresarial/Nome Fornecedor. A partir desses dados é possível estimar o custo médio mensal.

O valor médio mensal, em 2025, despendido com o contrato da Minas Gerais Administração e Serviços (MGS) é de R\$ 758.000,00.

c.1) Solicita-se, ainda, a indicação da relação de contratos centralizados (geridos pela FHEMIG) e descentralizados (geridos localmente pela unidade), respectivos valores pagos nos últimos 12 meses e vigência.

Ref.: Anexo J do Estudo de Viabilidade.

A lista de contratos centralizados e descentralizados, junto com a vigência, consta no ANEXO J – RELAÇÃO DE CONTRATOS CENTRALIZADOS E DESCENTRALIZADOS VIGENTES.

d) Considerando o disposto nas cláusulas 13.2.1 e 13.2.2 da minuta do contrato de gestão, após o término do prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, a OSS poderá rescindir quaisquer contratos e instrumentos jurídicos similares mantidos pela FHEMIG, incluindo aqueles sob gestão centralizada?

Ref.: Cláusulas 13.2.1 e 13.2.2 da Minuta do Contrato de Gestão.

A Fhemig, na qualidade de signatária e titular dos contratos vigentes, é a única legitimada para formalizar a rescisão legal dos instrumentos formalizados pela Fhemig na gestão direta do HRJP. Ou seja, o encerramento ou supressão dos contratos será feito pela Fhemig, que poderá mantê-los por até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado por igual período, com o objetivo de evitar desassistência e garantir a continuidade das atividades até que o parceiro assumo integralmente a gestão do HRJP. A transição dos contratos será consensuada entre a Fhemig e a OSS respeitando as regras do Contrato de Gestão, o RCC da OSS e a avaliação do gestor do contrato.

d.1) Os custos decorrentes desses instrumentos, considerando a possibilidade de extinção antecipada, estão integralmente previstos no valor global do contrato de gestão?

Ref.: Anexo L do Estudo de Viabilidade.

Os custos dos contratos firmados pela Fhemig, enquanto signatária, permanecem com a Fundação. Os valores para contratação dos itens e serviços pela OSS estão contemplados no valor global do contrato, conforme previsto na memória de cálculo.

e) Será necessário apresentar o plano de desmobilização, previsto no item 13.9 do edital, em alguma das fases de classificação de propostas?

Ref.: Cláusulas 17 e 17.2 e Anexo VIII – Minuta do Contrato de Gestão e seus anexos.

Não. O Plano de Desmobilização deverá ser apresentado oportunamente na execução do Contrato de Gestão, em prazo a ser acordado em plano de ação entre a OSS e a Fhemig.

III- Do Due Dilligence

a) Informar se os relatórios das visitas realizadas pela Vigilância Sanitária ao HRJP, referentes aos anos de 2024 e 2025, serão disponibilizados para consulta no processo administrativo eletrônico (SEI) ou em outro meio eletrônico, indicando, se for o caso, o local de acesso.

Os relatórios das visitas realizadas pela Vigilância Sanitária ao HRJP serão disponibilizados por correspondência eletrônica à PROPONENTE vencedora, no momento de celebração do Contrato de Gestão.

b) Informar se a cópia dos contratos de prestação de serviços de apoio terceirizados, tanto centralizados quanto descentralizados, será disponibilizada para consulta no processo SEI ou em meio eletrônico, com a respectiva indicação do local de acesso.

A cópia dos contratos de prestação de serviços do HRJP serão disponibilizadas por link no drive à PROPONENTE vencedora, no momento de celebração do Contrato de Gestão.

c) Informar como funciona o fluxo de relacionamento sindical e com quem ficará a interlocução com demandas desta natureza no caso dos servidores da FHEMIG.

O fluxo de relacionamento sindical deverá ser pactuado entre a Fhemig e a OSS, considerando a interface da temática com as obrigações do cedente (Fhemig) ou do cessionário (OSS). Demandas relativas a reajuste salarial, revisão da ajuda de custo, redução de carga horária, gratificações e pagamento recebidas pela gestão do HRJP deverão ser direcionadas à Fhemig. Demandas relativas à jornada de trabalho, carga horária, ambiente de trabalho e outras situações vinculadas à subordinação técnica e administrativa dos servidores deverão ser tratadas pela OSS e informadas à Fhemig.

d) Informar relação de ações judiciais e administrativas em curso em face do HRJP.

Ref.: não se aplica

O HRJP integra a estrutura da FHEMIG e não possui personalidade jurídica própria. Logo, demandas judiciais são propostas contra a Fundação e não de forma segregada por hospital. Sobre processos administrativos, a ausência de especificação quanto ao tipo de processo solicitado no pedido de esclarecimento impossibilita o fornecimento de uma listagem exata.

IV- Da documentação relativa aos Anexos IV-A e IV-B

a) Em relação ao item 2.18 dos Anexos IV-A e IV-B do edital, solicita-se esclarecer quais documentos serão aceitos como comprovação de regularidade fiscal. Especificamente, indaga-se se serão aceitas as Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Municipal, Estadual e Federal. Adicionalmente, questiona-se se também serão consideradas válidas as certidões emitidas pelos cadastros SUCAF (âmbito municipal), CADIN e CAFIMP (âmbito estadual).

Ref.: Anexo IV A Documentos 1ª Fase, itens 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.10 e 2.12

Os documentos necessários à comprovação do critério de regularidade fiscal são as Certidões Negativas de Débitos emitidas pelas Fazendas Municipal, Estadual e Federal, CADIN e CAFIMP. A certidão deve comprovar a regularidade no município onde está localizada a matriz da PROPONENTE, que neste caso é Belo Horizonte. É responsabilidade da parte interessada verificar se a certidão emitida pelo SUCAF atende aos requisitos previstos, garantindo que não haja pendências fiscais ou impeditivos no âmbito municipal.

b) A respeito dos itens 2.16 e 2.17 dos ANEXOS IV-A e IV-B, exige-se regularidade das respectivas prestações de contas de contratos e parcerias firmados pela PROPONENTE nos últimos 5 (cinco) anos. Sabe-se que algumas prestações de contas demoram anos até que sejam aprovadas pelo órgão competente, por isso, certamente, “As prestações de contas pendentes de análise por motivos que fogem à governabilidade da PROPONENTE podem ser substituídas pela declaração enviada na 1ª fase”. Contudo, questiona-se se será exigida a comprovação do protocolo da prestação de contas ou documento equivalente.

Ref.: Anexo IV A Documentos 1ª Fase, itens 2.16 e 2.17 - Anexo IV B Documentos 2ª Fase, itens 2.16 e 2.17.

Para a 1ª fase, basta a Declaração constante no Anexo VII – Modelo 01, informando os contratos e a situação das prestações de contas.

Para a 2ª fase, deverão ser apresentadas as prestações de contas parciais ou finais aprovadas, com ou sem ressalvas, conforme previsto no Anexo IV-B. Quando houver prestações pendentes de análise por motivos que fogem à governabilidade da PROPONENTE, será aceita a declaração enviada na 1ª fase.

Não há exigência de protocolo ou documento equivalente além do que já está previsto: a comprovação se dá pelas aprovações (prestações aprovadas com ou sem ressalvas) ou pela declaração enviada na 1ª fase com preenchimento no campo de observações (prestações de contas pendentes de análise por motivos alheios à PROPONENTE).

Lembramos que, com a apresentação da Declaração, a PROPONENTE se compromete com a autoria, a veracidade e a autenticidade das informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e na Lei Federal nº 8.429/1992, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade das informações ou documentos apresentados.

Alertamos que, conforme item 10.4.do Edital, previamente à convocação para celebração do Contrato de Gestão, a Fhemig verificará a manutenção do atendimento aos critérios eliminatórios do Processo de Seleção Pública. Ainda, a Fhemig realizará consulta a sistemas públicos para identificar possível impedimento da PROPONENTE vencedora de contratar com o Poder Público e para subsidiar a gestão de riscos em parcerias com OSS, inclusive no tocante a prestação de contas de parcerias celebradas pela PROPONENTE com entes públicos.

Fhemig/Parceria